



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Editais	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.484, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

*Autoriza a alienação dos imóveis que especifica, por doação, à
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO
ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.*

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 72, de 14 de setembro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os seguintes imóveis, situado na Cidade de Valentim Gentil, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Votuporanga:

QUADRA	LOTE	CADASTRO	MATRICULA	RUA	EMPLACAMENTO	LADO	AREA (m²)
A	1	122.181	75.410	RUA PROJETADA 1	1-01	IM PAR	181,84
A	2	122.187	75.411	RUA PROJETADA 1	1-05	IM PAR	151,63
A	3	122.188	75.412	RUA PROJETADA 1	1-09	IM PAR	151,54
A	4	122.189	75.413	RUA PROJETADA 1	1-13	IM PAR	151,46
A	5	122.190	75.414	RUA PROJETADA 1	1-17	IM PAR	151,37
A	6	122.191	75.415	RUA PROJETADA 1	1-21	IM PAR	151,28
A	7	122.192	75.416	RUA PROJETADA 1	1-25	IM PAR	151,19
A	8	122.193	75.417	RUA PROJETADA 1	1-29	IM PAR	151,11
A	9	122.194	75.418	RUA PROJETADA 1	1-33	IM PAR	151,02
A	10	122.195	75.419	RUA PROJETADA 1	1-37	IM PAR	150,93
A	11	122.196	75.420	RUA PROJETADA 1	1-41	IM PAR	150,85
A	12	122.197	75.421	RUA PROJETADA 1	1-45	IM PAR	150,76
A	13	122.198	75.422	RUA PROJETADA 1	1-49	IM PAR	150,67
A	14	122.199	75.423	RUA PROJETADA 1	1-53	IM PAR	150,58
A	15	122.200	75.424	RUA PROJETADA 1	1-57	IM PAR	150,50
A	16	122.201	75.425	RUA PROJETADA 1	1-61	IM PAR	150,41
A	17	122.202	75.426	RUA PROJETADA 1	1-65	IM PAR	150,32
A	18	122.203	75.427	RUA PROJETADA 1	1-69	IM PAR	171,64

QUADRA	LOTE	CADASTRO	MATRICULA	RUA	EMPLACAMENTO	LADO	AREA (m²)
B	1	122.204	75.428	RUA PROJETADA 1	2-01	IM PAR	152,54
B	2	122.205	75.429	RUA PROJETADA 1	2-05	IM PAR	149,85
B	3	122.206	75.430	RUA PROJETADA 1	2-09	IM PAR	149,77
B	4	122.207	75.431	RUA PROJETADA 1	2-13	IM PAR	149,69
B	5	122.208	75.432	RUA PROJETADA 1	2-17	IM PAR	149,60
B	6	122.209	75.433	RUA PROJETADA 1	2-21	IM PAR	149,52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 3 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

B	7	122.210	75.434	RUA PROJETADA 1	2-25	IM PAR	149,44
B	8	122.211	75.435	RUA PROJETADA 1	2-29	IM PAR	149,35
B	9	122.212	75.436	RUA PROJETADA 1	2-33	IM PAR	149,27
B	10	122.213	75.437	RUA PROJETADA 1	2-37	IM PAR	149,19
B	11	122.214	75.438	RUA PROJETADA 1	2-41	IM PAR	149,10
B	12	122.215	75.439	RUA PROJETADA 1	2-45	IM PAR	149,02
B	13	122.216	75.440	RUA PROJETADA 1	2-49	IM PAR	148,94
B	14	122.217	75.441	RUA PROJETADA 1	2-53	IM PAR	148,85
B	15	122.218	75.442	RUA PROJETADA 1	2-57	IM PAR	148,77
B	16	122.219	75.443	RUA PROJETADA 1	2-61	IM PAR	148,69
B	17	122.220	75.444	RUA PROJETADA 1	2-65	IM PAR	148,61
B	18	122.221	75.445	RUA PROJETADA 1	2-69	IM PAR	148,52
B	19	122.222	75.446	RUA PROJETADA 1	2-73	IM PAR	148,44
B	20	122.223	75.447	RUA PROJETADA 1	2-77	IM PAR	148,35
B	21	122.224	75.448	RUA PROJETADA 1	2-81	IM PAR	148,28
B	22	122.225	75.449	RUA PROJETADA 1	2-85	IM PAR	148,19
B	23	122.226	75.450	RUA PROJETADA 1	2-89	IM PAR	148,15
B	24	122.227	75.451	RUA PROJETADA 1	2-93	IM PAR	148,20

QUADRA	LOTE	CADASTRO	MATRICULA	RUA	EM PLACAMENTO	LADO	AREA (m²)
C	1	122.228	75.452	RUA PROJETADA 1	3-01	IM PAR	161,79
C	2	122.229	75.453	RUA PROJETADA 1	3-05	IM PAR	153,48
C	3	122.230	75.454	RUA PROJETADA 1	3-09	IM PAR	153,38
C	4	122.231	75.455	RUA PROJETADA 1	3-13	IM PAR	153,20
C	5	122.232	75.456	RUA PROJETADA 1	3-17	IM PAR	153,20
C	6	122.233	75.457	RUA PROJETADA 1	3-21	IM PAR	153,11
C	7	122.234	75.458	RUA PROJETADA 1	3-25	IM PAR	153,02
C	8	122.235	75.459	RUA PROJETADA 1	3-29	IM PAR	152,92
C	9	122.236	75.460	RUA PROJETADA 1	3-33	IM PAR	152,83
C	10	122.237	75.461	RUA PROJETADA 1	3-37	IM PAR	152,74
C	11	122.238	75.462	RUA PROJETADA 1	3-41	IM PAR	152,65
C	12	122.239	75.463	RUA PROJETADA 1	3-45	IM PAR	152,56
C	13	122.240	75.464	RUA PROJETADA 1	3-49	IM PAR	152,46
C	14	122.241	75.465	RUA PROJETADA 1	3-53	IM PAR	160,77

QUADRA	LOTE	CADASTRO	MATRICULA	RUA	EM PLACAMENTO	LADO	AREA m²)
D	1	122.242	75.466	RUA PROJETADA 1	4-01	IM PAR	148,39
D	2	122.243	75.467	RUA PROJETADA 1	4-05	IM PAR	146,17
D	3	122.244	75.468	RUA PROJETADA 1	4-09	IM PAR	146,09
D	4	122.245	75.469	RUA PROJETADA 1	4-13	IM PAR	146,01
D	5	122.246	75.470	RUA PROJETADA 1	4-17	IM PAR	145,92
D	6	122.247	75.471	RUA PROJETADA 1	4-21	IM PAR	145,84
D	7	122.248	75.472	RUA PROJETADA 1	4-25	IM PAR	145,75
D	8	122.249	75.473	RUA PROJETADA 1	4-29	IM PAR	145,67
D	9	122.250	75.474	RUA PROJETADA 1	4-33	IM PAR	145,58
D	10	122.251	75.475	RUA PROJETADA 1	4-37	IM PAR	145,50
D	11	122.252	75.476	RUA PROJETADA 1	4-41	IM PAR	145,41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 4 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

D	12	122.253	75.477	RUA PROJETADA 1	4-45	IM PAR	145,33
D	13	122.254	75.478	RUA PROJETADA 1	4-49	IM PAR	145,24
D	14	122.255	75.479	RUA PROJETADA 1	4-53	IM PAR	145,16
D	15	122.256	75.480	RUA PROJETADA 1	4-57	IM PAR	145,07
D	16	122.257	75.481	RUA PROJETADA 1	4-61	IM PAR	147,70

QUADRA	LOTE	CADASTRO	MATRICULA	RUA	EMPLACAMENTO	LADO	AREA (m²)
E	1	122.273	75.482	RUA PROJETADA 1	4-02	PAR	161,13
E	2	122.272	75.483	RUA PROJETADA 1	4-06	PAR	157,49
E	3	122.271	75.484	RUA PROJETADA 1	4-10	PAR	157,50
E	4	122.270	75.485	RUA PROJETADA 1	4-14	PAR	157,50
E	5	122.269	75.486	RUA PROJETADA 1	4-18	PAR	157,50
E	6	122.268	75.487	RUA PROJETADA 1	4-22	PAR	157,00
E	7	122.267	75.488	RUA PROJETADA 1	4-26	PAR	157,50
E	8	122.266	75.489	RUA PROJETADA 1	4-30	PAR	157,50
E	9	122.265	75.490	RUA PROJETADA 1	4-34	PAR	157,50
E	10	122.264	75.491	RUA PROJETADA 1	4-38	PAR	157,50
E	11	122.263	75.492	RUA PROJETADA 1	4-42	PAR	157,50
E	12	122.262	75.493	RUA PROJETADA 1	4-46	PAR	157,50
E	13	122.261	75.494	RUA PROJETADA 1	4-50	PAR	157,50
E	14	122.260	75.495	RUA PROJETADA 1	4-54	PAR	157,50
E	15	122.259	75.496	RUA PROJETADA 1	4-58	PAR	157,50
E	16	122.258	75.497	RUA PROJETADA 1	4-62	PAR	161,96

QUADRA	LOTE	CADASTRO	MATRICULA	RUA	EMPLACAMENTO	LADO	AREA (m²)
F	1	122.287	75.498	RUA PROJETADA 1	3-02	PAR	173,72
F	2	122.286	75.499	RUA PROJETADA 1	3-06	PAR	163,80
F	3	122.285	75.500	RUA PROJETADA 1	3-10	PAR	163,80
F	4	122.284	75.501	RUA PROJETADA 1	3-14'	PAR	163,80
F	5	122.283	75.502	RUA PROJETADA 1	3-18	PAR	163,80
F	6	122.282	75.503	RUA PROJETADA 1	3-22	PAR	163,80
F	7	122.281	75.504	RUA PROJETADA 1	3-26	PAR	163,80
F	8	122.280	75.505	RUA PROJETADA 1	3-30	PAR	163,80
F	9	122.279	75.506	RUA PROJETADA 1	3-34	PAR	163,80
F	10	122.278	75.507	RUA PROJETADA 1	3-38	PAR	163,80
F	11	122.277	75.508	RUA PROJETADA 1	3-42	PAR	163,80
F	12	122.276	75.509	RUA PROJETADA 1	3-46	PAR	163,80
F	13	122.275	75.510	RUA PROJETADA 1	3-50	PAR	163,80
F	14	122.274	75.511	RUA PROJETADA 1	3-54	PAR	174,14

QUADRA	LOTE	CADASTRO	MATRICULA	RUA	EMPLACAMENTO	LADO	AREA (m²)
G	1	122.311	75.512	RUA PROJETADA 1	2-02	PAR	161,12
G	2	122.310	75.513	RUA PROJETADA 1	2-06	PAR	157,50
G	3	122.309	75.514	RUA PROJETADA 1	2-10	PAR	157,50
G	4	122.308	75.515	RUA PROJETADA 1	2-14	PAR	157,50
G	5	122.307	75.516	RUA PROJETADA 1	2-18	PAR	157,50
G	6	122.306	75.517	RUA PROJETADA 1	2-22	PAR	157,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 5 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

G	7	122.305	75.518	RUA PROJETADA 1	2-26	PAR	157,50
G	8	122.304	75.519	RUA PROJETADA 1	2-30	PAR	157,50
G	9	122.303	75.520	RUA PROJETADA 1	2-34	PAR	157,50
G	10	122.302	75.521	RUA PROJETADA 1	2-38	PAR	157,50
G	11	122.301	75.522	RUA PROJETADA 1	2-42	PAR	157,50
G	12	122.300	75.523	RUA PROJETADA 1	2-46	PAR	157,50
G	13	122.299	75.524	RUA PROJETADA 1	2-50	PAR	157,50
G	14	122.298	75.525	RUA PROJETADA 1	2-54	PAR	157,50
G	15	122.297	75.526	RUA PROJETADA 1	2-58	PAR	157,50
G	16	122.296	75.527	RUA PROJETADA 1	2-62	PAR	157,50
G	17	122.295	75.528	RUA PROJETADA 1	2-66	PAR	157,50
G	18	122.294	75.529	RUA PROJETADA 1	2-70	PAR	157,50
G	19	122.293	75.530	RUA PROJETADA 1	2-74	PAR	157,50
G	20	122.292	75.531	RUA PROJETADA 1	2-78	PAR	157,50
G	21	122.291	75.532	RUA PROJETADA 1	2-82	PAR	157,50
G	22	122.290	75.533	RUA PROJETADA 1	2-86	PAR	157,50
G	23	122.289	75.534	RUA PROJETADA 1	2-90	PAR	157,50
G	24	122.288	75.535	RUA PROJETADA 1	2-94	PAR	158,81

QUADRA	LOTE	CADASTRO	MATRICULA	RUA	EMPLACAMENTO	LADO	AREA (m²)
H	1	122.328	75.536	RUA PROJETADA 1	1-02	PAR	194,98
H	2	122.327	75.537	RUA PROJETADA 1	1-06	PAR	157,50
H	3	122.326	75.538	RUA PROJETADA 1	1-10	PAR	157,50
H	4	122.325	75.539	RUA PROJETADA 1	1-14	PAR	157,50
H	5	122.324	75.540	RUA PROJETADA 1	1-18	PAR	157,50
H	6	122.323	75.541	RUA PROJETADA 1	1-22	PAR	157,50
H	7	122.322	75.542	RUA PROJETADA 1	1-26	PAR	157,50
H	8	122.321	75.543	RUA PROJETADA 1	1-30	PAR	157,50
H	9	122.320	75.544	RUA PROJETADA 1	1-34	PAR	157,50
H	10	122.319	75.545	RUA PROJETADA 1	1-38	PAR	157,50
H	11	122.318	75.546	RUA PROJETADA 1	1-42	PAR	157,50
H	12	122.317	75.547	RUA PROJETADA 1	1-46	PAR	157,50
H	13	122.316	75.548	RUA PROJETADA 1	1-50	PAR	157,50
H	14	122.315	75.549	RUA PROJETADA 1	1-54	PAR	157,50
H	15	122.314	75.550	RUA PROJETADA 1	1-58	PAR	157,50
H	16	122.313	75.551	RUA PROJETADA 1	1-62	PAR	157,50
H	17	122.312	75.552	RUA PROJETADA 1	1-66	PAR	182,12

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 6 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 14 de setembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 7 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 8 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.485, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 73, de 14 de setembro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 8.609,46 (oito mil, seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.04	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2023	Manutenção das Atividades da Gestão Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	6.458,60
Fonte de Recurso:	02 – Transferências do Estado		
Código de Aplicação:	500.022		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.04	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2023	Manutenção das Atividades da Gestão Social		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências do Estado		
Código de Aplicação:	500.022		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.04	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2023	Manutenção das Atividades da Gestão Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	1.150,86
Fonte de Recurso:	02 – Transferências do Estado		
Código de Aplicação:	500.022		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 9 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras recebidas do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, para ações de fortalecimento do CadÚnico.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 14 de setembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 10 de 22

Editais



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo aderido ao Programa Tempo de Aprender ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria consolidada nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e da regulamentação dada pela resolução /MEC nº 06, de 20 de Abril de 2021, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, torna público o Edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da rede pública municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender na Unidade Escolar EMEF Vicente Santoro, do Ensino Fundamental I, de Valentim Gentil -SP, selecionada de acordo com os critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 (oito) meses com início a ser estipulado pela Escola de acordo com o recurso repassado na unidade escolar aptas a participação junto ao programa.

1.3. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o curso online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4. A atuação do Assistente de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a Celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 11 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

1.5. Para o exercício de suas atividades, o assistente de alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria/MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Secretaria da Educação e Cultura de Valentim Gentil / SP, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Programa Tempo de Aprender tem objetivo de fortalecer e apoiar a unidade escolar do ensino da rede pública municipal no processo de alfabetização, especialmente dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I.

2.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, conforme art. 6º da Portaria MEC nº 280/2020:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da meta 5 do plano Nacional de Educação, de que trata o anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DA SELEÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de assistentes de Alfabetização voluntários:

I – Ser brasileiro;

II- Ter 18 anos (dezoito) anos completos;

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 12 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

III – Possuir experiência em atividades docentes ou apoio à docência ,e

IV – Preencher os requisitos de formação elencados no item 4.1 do presente edital.

3.2. O processo de seleção para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria de Educação de Valentim Gentil/SP, com a participação da Comissão de Atribuição responsável para coordenar e executar todo o processo de seleção.

4. DO PERFIL DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção candidatos com o seguinte perfil:

I - Professor com curso superior, graduação em licenciatura plena em pedagogia, licenciatura na área da educação ou curso normal superior, e com disponibilidade de carga horária;

III - Professor com curso de magistério em nível médio e com disponibilidade de carga horária; e

III - Estudantes Universitários dos grupos de Pedagogia ou Letras que estejam frequentando o curso e com disponibilidade de carga horária;

4.2. Além de atender o perfil acima, são características desejáveis ao Assistente de Alfabetização:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Capacidade de Mobilização;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com os alunos;

IV - Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no programa, sempre sob orientação do pessoal da gestão escolar de Valentim Gentil /SP.

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 13 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- I** - Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- II** - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- III** - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- IV** - Auxiliar o professor alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(s) for designado, nas atividades por ele estabelecidas e planejadas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes;
- V** - Elaborar e apresentar à Coordenação do Programa na escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI** - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VII** - Participar de outras formações eventualmente indicadas pelo MEC;
- VIII** - Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados); e
- IX** - Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;

5.2. O assistente de Alfabetização, apoiará o professor Alfabetizador na unidade escolar EMEF Vicente Santoro considerado os critérios estabelecidos neste Edital, conforme a portaria MEC nº 280/2020, bem como a Resolução /MEC nº 06/2021.

5.3. A atividade do Assistente de Alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 14 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

se- á por um período de (05) cinco horas semanais para a unidade escolar EMEF Vicente Santoro, conforme critérios do art. 3º da Resolução/MEC nº06/2021, ao longo de um ciclo correspondente de dois exercícios.

5.4. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria da Educação e Cultura de Valentim Gentil/SP e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

5.5. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização, serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário Anexo II.

5.6. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condição estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição poderá ser realizada nos dias **15, 16 e 19 de setembro de 2022 das 08h30m às 11h30m período da manhã e do período da tarde das 13h30m às 16h30m, na Escola EMEF Vicente Santoro, localizado na Rua Cidadão João Novaes, nº7-47, Centro Valentim/SP.**

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

6.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

6.4.2. Cópias dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de autenticação:

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 15 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Declaração da Instituição Superior que conste que o candidato é estudante e que está cursando o curso de Pedagogia ou Letras;

V - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para candidatos graduados;

VI - Comprovante de escolarização para o candidato formado no curso do Magistério em nível médio;

6.4. A ficha de inscrição estará disponível na Secretária de Educação, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devendo ser preenchida no ato da inscrição.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo de Seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Atribuição no direito de excluí-lo, caso seja constatada ser inverídica a informação.

6.6. Não será aceita inscrição por via postal, fax, e-mail, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 6.

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.8. Depois de efetivada a inscrição, os dados e documentos constantes na ficha não poderão sofrer alterações.

7. DAS VAGAS

7.1. Os Candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria da Educação para atuarem no Programa Tempo de Aprender, sendo que as vagas serão disponibilizadas de acordo com o número de turmas, inseridas e confirmadas no

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 16 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Programa Tempo de Aprender, consideradas turmas com pelo menos dez matrículas de 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental I (conforme o caput do 4º artigo 7º da Resolução MEC nº 6/2021) da unidade escolar selecionada pelo Programa.

7.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem a unidade escolar EMEF Vicente Santoro, de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará através da análise de currículo comprovado em ficha de inscrição (Anexo I).

8.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Documento referente a	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura na área da educação	3 pontos
Formação médio no Magistério em nível	2 pontos
Estudantes Universitários dos grupos de Pedagogia ou Letras que estejam frequentando o curso	2 pontos

8.3. A análise dos currículos será realizada no dia subsequente a finalização do

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 17 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

prazo para inscrição, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

8.4. O candidato será eliminado caso não apresente a documentação exigida neste Edital.

8.5. O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil /SP, em até 02 (dois) dias úteis após concluída a análise dos currículos pela Comissão de inscrição e Avaliação, por ordem de classificação.

8.6. Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - Tenha a maior idade;

II - Tenha o maior número de filhos;

III- Sorteio entre os empatados, na presença dos candidatos com ata e testemunha;

8.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria de Educação e Cultura.

8.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3 deste Edital, assinarão Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para prestar as

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 18 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.4. Em caso de desistência, será convocado o candidato segundo a ordem decrescente de classificação.

10. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DESTINADO AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, POR TURMA:

10.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

10.2. Os recursos de que trata o item 10.1 serão transferidos para a Unidade Executora da unidade de ensino EMEF Vicente Santoro participante, que repassará ajuda de custo mensal aos Assistentes de Alfabetização.

10.3. A atuação como assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal de R\$150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00 (8 turmas) para atendimento de 40 horas semanais, exercendo para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta - feira.

10.4. O ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização, será efetuado mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo voluntário.

10.5. O ressarcimento de despesa está condicionado à presença física dos assistentes de alfabetização na escola, para apoio ao professor regente, conforme estipulações da Secretaria de Educação e da Unidade Escolar EMEF Vicente Santoro.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 19 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

11.1. Para manter-se ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência esperada do Assistente de Alfabetização é de 100% (cem por cento), salvo motivos de doença ou de outra ordem, que devem ser devidamente informados e comprovados.

11.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da unidade escolar.

11.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo de até 3 (três) dias.

11.4. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital terá validade a partir da data da sua publicação.

12.2. O Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

12.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa, e/ou na prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.4. A Secretaria de Educação de Valentim Gentil /SP não tem a obrigatoriedade de Convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios e de acordo com demanda da unidade escolar EMEF Vicente Santoro em vigência ao Programa Tempo de Aprender .

12.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação e cultura e Comissão de Atribuição.

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 20 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Período de inscrições, conforme item 6.2 do presente edital.	15, 16 e 19/09/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica. Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora.	21/09/2022
Publicação da classificação final dos candidatos.	23/09/2022

Valentim Gentil, 14 de setembro de 2022.

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 21 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO I - Ficha de inscrição / Currículo		
Nome do candidato:		
Sexo: () M () F	Data de nascimento: __/__/__	RG:
		CPF:
Endereço:		
Contato: E-mail:		Telefone:
Disponibilidade: () Manhã () Tarde () Manhã e Tarde		
Formação escolar e Capacitação profissional:		
	FORMAÇÃO:	
	Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura na área da educação	
	Formação no Magistério em nível médio.	
	Estudantes Universitários dos grupos de Pedagogia OU Letras que estejam frequentando o curso.	
Valentim Gentil SP, __ de __ de 2022.		
Assinatura do(a) Candidato(a)		

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1512A

Página 22 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil /SP
“Secretaria Municipal da Educação”

Anexo II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, brasileira (o),
casada (o), residente e domiciliado no endereço: _____
nº _____, Bairro: _____, na cidade de
_____, Estado de _____, portador do CPF
nº _____, carteira de identidade nº _____, órgão
expedidor _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a
contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de fevereiro de 1998, em escolas
públicas definidas na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de
execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cònsco de
que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da
prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo
empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Valentim Gentil/SP, ____ de setembro de 2022.

Assinatura do (a) Voluntário (a)

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br